



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

**EDITAL Nº 115 DE 12/09/2016 DO CEFET-MG
PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA OS CURSOS DE
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
ANO 2017**

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CEFET-MG, autarquia federal de regime especial, faz saber aos interessados que no período de 13 de setembro a 31 de outubro de 2016, estarão abertas, exclusivamente pela Internet, as inscrições para o Processo Seletivo para o ano letivo de 2017, para os cursos da educação profissional técnica de nível médio relacionados no ANEXO I deste Edital. O Processo Seletivo e a matrícula dos candidatos, aprovados neste Processo Seletivo, serão regidos por este Edital.

1. DAS FORMAS DE CURSOS

1.1. Educação Profissional Técnica Integrada de Nível Médio

Cursos oferecidos aos candidatos que concluíram o Ensino Fundamental.

1.1. Educação Profissional Técnica de Nível Médio com Concomitância Externa

Cursos oferecidos aos candidatos que concluíram a primeira série do ensino médio e estarão regularmente matriculados na segunda ou terceira série do ensino médio em outra instituição, ou seja, em uma instituição externa ao CEFET-MG.

1.2. Educação Profissional Técnica de Nível Médio Subsequente

Cursos oferecidos aos candidatos que concluíram ensino médio.

2. DA OFERTA DE VAGAS

2.1. Em cumprimento à Lei 12.711/2012, das vagas destinadas ao Processo Seletivo para o ano letivo de 2016, para os cursos da educação profissional técnica de nível médio, 50% dessas vagas serão destinadas para o sistema de Reserva de Vagas. Sendo assim, as vagas ficam divididas da seguinte forma:

- (i) 50% das vagas serão destinadas ao acesso por da Ampla Concorrência e
- (ii) 50% das vagas serão destinadas ao acesso pelo sistema de Reserva de Vagas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

2.2. Ampla concorrência: os candidatos que estiverem habilitados, conforme item 1 deste Edital, poderão concorrer às vagas da Ampla Concorrência e essas serão preenchidas respeitando-se a classificação obtida por meio das notas dos candidatos.

2.3. Reserva de Vagas: em cada curso, por turno, as vagas da Reserva de Vagas serão destinadas exclusivamente aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas brasileiras, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; observadas as seguintes condições:

- a) no mínimo 50% dessas vagas serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*; e
- b) proporção mínima igual à de pretos, pardos e indígenas na população de Minas Gerais, segundo o Censo Demográfico (IBGE, 2010), ou seja, um total de 53,7% (9,2% de pretos, 44,3% de pardos e 0,2% de indígenas) será reservada, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

2.4. Considera-se escola pública brasileira, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público brasileiro, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.5. O CEFET-MG avaliará e exigirá a comprovação da escolaridade e ou da renda familiar bruta *per capita* dos candidatos aprovados concorrendo às vagas da Reserva de Vagas, sob pena de perda da vaga em caso de não comprovação, conforme descrito no item 16.11 deste Edital.

2.5.1. No mínimo serão destinadas 25% dessas vagas a candidatos com renda bruta familiar *per capita* média igual ou inferior a um salário mínimo e meio, considerando os três meses anteriores ao mês do início do período de inscrição, respeitando-se a proporção mínima igual à de pretos, pardos e indígenas na população de Minas Gerais, segundo o Censo Demográfico (IBGE, 2010).

3. DOS CURSOS, TURNO, NÚMERO DE VAGAS E DURAÇÃO

3.1. As informações sobre os cursos, turnos de realização e número de vagas por modalidade a serem ofertados no 1º e no 2º semestre de 2017 estão publicadas no ANEXO I deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Período

As inscrições serão efetuadas exclusivamente através da Internet, no endereço eletrônico www.copeve.cefetmg.br, a partir das 15h do dia 13 de setembro até às 23h59 do dia 31 de outubro de 2016.

4.2. Valor e pagamento:

O valor da taxa de inscrição será de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) e o pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado até o dia 08 de novembro de 2016, por meio da rede bancária.

4.3. Dos procedimentos para a inscrição: Para efetuar a inscrição o candidato deverá:

4.3.1. Acessar o endereço eletrônico www.copeve.cefetmg.br e preencher todo o requerimento de inscrição, inclusive o questionário sócio econômico que o integra;

4.3.2. O candidato deverá selecionar uma das modalidades de vagas para participar do Processo Seletivo para o ano letivo de 2017, para os cursos da educação profissional técnica de nível médio:

a) **Modalidade 1 – Reserva de Vagas: Escola Pública, Cor/Etnia e Renda** - modalidade para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas brasileiras, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

b) **Modalidade 2 – Reserva de Vagas: Escola Pública e Renda** - modalidade para candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas brasileiras, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- c) **Modalidade 3 – Reserva de Vagas: Escola Pública e Cor/Etnia** - modalidade para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas brasileiras, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- d) **Modalidade 4 – Reserva de Vagas: Apenas Escola Pública** - modalidade para candidatos, independente da renda familiar, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas brasileiras, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- e) **Modalidade 5 – Ampla Concorrência:** modalidade para todos os candidatos que concluíram o ensino fundamental em instituição reconhecida pelo MEC, sendo a nota o único requisito para a classificação.

4.3.3. Não poderão concorrer às vagas da Reserva de Vagas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ENSINO FUNDAMENTAL, mesmo na condição de bolsistas.

4.3.4. O candidato deverá imprimir o boleto bancário para pagamento da Taxa de Inscrição, no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) e providenciar o pagamento desse boleto bancário, por meio da rede bancária, até o dia 08 de novembro de 2016.

4.3.5. O candidato que necessitar de CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS deverá encaminhar para a COPEVE, via Correios ou pessoalmente, até o dia 08 de novembro, o formulário de requerimento, conforme modelo no ANEXO VI, devidamente preenchido e indicando as condições necessárias para a realização das provas. Caso seja concedido tempo de prorrogação da prova, ele será, no máximo, de 01 (uma) hora.

4.4. Documento para a inscrição:

4.4.1. CPF do candidato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

4.4.2. Documento de identidade do candidato.

4.4.2.1. Para a inscrição, serão considerados documentos de identidade as carteiras ou cédulas de identidade; carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos criados por Lei Federal ou Controladores do Exercício Profissional, desde que contenham foto, a impressão digital e o número de identidade que lhes deu origem.

4.4.2.2. Para candidato estrangeiro os documentos válidos são Carteira de Estrangeiro ou Passaporte visado.

4.4.2.3. O documento de identidade apresentado no dia da prova não deverá ter foto infantil. Caso contrário, o candidato será submetido ao procedimento de identificação que consta de coleta das digitais e foto.

4.5. Disposições sobre as inscrições:

4.5.1. O candidato será o único responsável pelo correto e completo preenchimento do REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO, bem como a efetivação do pagamento, via boleto bancário ou, em caso de ser menor de idade, o seu responsável.

4.5.2. Em hipótese alguma a Taxa de Inscrição será devolvida, a não ser nos casos previstos no item 19.7.

4.5.3. O candidato deverá declarar, no Formulário de Inscrição, que atende a todos os requisitos constantes dos atos disciplinares do Processo Seletivo 2017. A inscrição implicará o conhecimento expresso e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.5.4. A inexatidão das declarações ou informações prestadas pelo candidato no ato de sua inscrição ou a falsidade documental, ainda que verificada posteriormente à realização do Processo Seletivo 2017, implicarão a eliminação do mesmo, sendo declarados nulos os respectivos atos, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis. Todas as informações necessárias ao candidato estarão disponíveis na página da COPEVE no endereço eletrônico www.copeve.cefetmg.br. Somente quando necessário, as comunicações individuais da Comissão Permanente de Vestibular – COPEVE serão realizadas por meio de ligações telefônicas, cujo número foi especificado pelo candidato no REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

4.5.5. O pagamento da Taxa de Inscrição sem o preenchimento do REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO, ou preenchimento do REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO sem o pagamento da Taxa de Inscrição, não validará a inscrição do candidato. Assim como não será validada a inscrição cujo pagamento seja realizado em desobediência às condições previstas nos itens 4.2 e 4.3.

4.5.6. No caso de serem identificados dois ou mais REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO pagos de um mesmo candidato, será considerado válido o que apresentar a data mais recente de inscrição efetivada.

5. DA ISENÇÃO

5.1. O Programa de Isenção da Taxa de Inscrição para o Processo Seletivo dos cursos da educação profissional técnica de nível médio destina-se ao atendimento do candidato que, em função de sua condição socioeconômica, não pode arcar com o pagamento da Taxa de Inscrição de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

5.2. Podem solicitar o benefício da Isenção da Taxa de Inscrição ao Processo Seletivo o candidato que, além de não pode arcar com o pagamento da Taxa de Inscrição, esteja:

- a) cursando ou tenha concluído o terceiro ano do ensino médio, para os cursos técnicos na forma subsequente;
- b) cursando, pelo menos, o primeiro ano do ensino médio, para os cursos técnicos da forma concomitância externa;
- c) cursando ou concluído o nono ano do ensino fundamental, para os cursos técnicos da forma integrado.

5.3. Período

5.3.1. O período de inscrição para o Programa de Isenção será das 15h do dia 13 de setembro às 23h59 do dia 30 de setembro de 2016.

5.3.2. O prazo máximo para postagem da documentação é 03 de outubro de 2016. A documentação também poderá ser entregue pessoalmente em uma das unidades do CEFET-MG, até às 18h do mesmo dia. Candidatos que enviarem, ou entregarem, a documentação fora do prazo previsto terão sua solicitação indeferida.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

5.4. Dos procedimentos para inscrição

A inscrição no programa de isenção poderá ser realizada por meio do sistema de inscrição do processo seletivo, na página da COPEVE na internet, no endereço www.copeve.cefetmg.br. Após o candidato finalizar a inscrição no curso de seu interesse, a opção de isenção estará habilitada para ser marcada no sistema de inscrição. O candidato deverá seguir os procedimentos para realização da inscrição no programa de isenção, preenchendo todos os campos, assim como também deverá enviar por meio dos Correios, ou entregar pessoalmente em uma das unidades do CEFET-MG, em único envelope, a impressão do Questionário Socioeconômico Familiar, com a assinatura no Termo de Compromisso e as cópias da documentação comprobatória, da forma como descrito no ANEXO V.

5.5. Resultado das solicitações de isenção

5.5.1. O resultado das solicitações de isenções será divulgado no dia 24 de outubro de 2016.

5.5.2. O candidato que tiver seu pedido DEFERIDO terá sua inscrição homologada automaticamente, não sendo necessário mais nenhum tipo de procedimento.

5.5.3. O candidato que tiver seu pedido INDEFERIDO e desejar validar sua inscrição deverá providenciar o pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição até o dia 08 de novembro de 2016.

6. DO COMPROVANTE DA INSCRIÇÃO (CDI):

6.1. O Comprovante Definitivo de Inscrição será disponibilizado, exclusivamente, por meio da página da COPEVE, no endereço eletrônico www.copeve.cefetmg.br, a partir do dia 21 de novembro de 2016. Nele constará o local e horário de realização da prova.

6.2. O candidato deverá imprimir esse Comprovante Definitivo de Inscrição, conferir as informações contidas nele para mediante a posse e apresentação dele, ter acesso ao local de realização das provas.

6.3. O candidato terá até às 18h horas do dia 23 de novembro de 2016 para informar à COPEVE caso tenha alguma informação incorreta no Comprovante Definitivo de Inscrição, exceto o curso.

7. DA SELEÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

7.1. A seleção será feita em fase única, através de prova constituída de questões objetivas de múltipla escolha.

8. DA PROVA E DA REALIZAÇÃO DA PROVA

8.1. As questões da prova serão abrangentes e verificarão os conhecimentos adquiridos pelo candidato, sendo circunscritas aos programas das disciplinas relacionadas no ANEXO II deste Edital.

8.2. Cada questão da prova objetiva equivale a 1 (um) ponto.

8.3. A prova será realizada no dia 04 de dezembro de 2016, domingo, no horário de 14h30 às 17h30, em etapa única.

8.4. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para seu início, trazendo consigo APENAS: o Comprovante Definitivo de Inscrição, o documento de identidade com foto recente, caneta esferográfica azul ou preta com corpo transparente.

8.5. Os portões serão fechados às 14h30, impreterivelmente, sem tolerância. O candidato, que chegar após o fechamento dos portões, terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Processo.

8.6. O candidato que não comparecer para realizar a prova no dia, horário e local indicados no Comprovante Definitivo de Inscrição será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, exceto nos casos previstos no item 18.

8.7. O candidato terá sua resposta anulada se, na Folha de Respostas, houver qualquer tipo de marcação de duas ou mais opções ou se a marcação for apenas um traço, uma cruz, a letra x; ou se a área correspondente à sua resposta não estiver completamente marcada; se a questão não estiver assinalada, se forem ultrapassados os limites da área que deve ser preenchida ou se houver qualquer tipo de rasuras na Folha de Respostas.

8.8. O CEFET-MG reserva-se o direito de alterar o horário e a data de realização da prova, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações.

8.9. Durante a realização das provas, o candidato não poderá:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- a) portar quaisquer tipos de dispositivos eletrônicos, tais como *pen drive*, aparelhos celulares ou *smartphones*, *tablets*, controle remoto de qualquer natureza, máquinas calculadoras, ou qualquer outro tipo de dispositivo para gravação, comunicação, transmissão ou recepção de dados, imagens ou textos, ou qualquer tipo de equipamento similar aos descritos;
- b) portar qualquer tipo de relógio;
- c) portar qualquer tipo de arma.

8.10. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado de posse, mesmo que desligado, dos objetos relacionados no item 8.9, terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.11. Poderá ser utilizado detector de metais para a devida verificação desses casos. O candidato, exceto o portador de marca-passo, que se negar a se submeter a essa verificação terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.12. Durante a realização das provas, será vedado, também:

- a) a comunicação entre candidatos;
- b) a utilização de protetor auricular, de óculos de sol, de chapéus ou de bonés;
- c) o porte de lápis ou lapiseira, borracha, anotações ou impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.

8.13. Os candidatos deverão permanecer no local de realização da prova durante, no mínimo, 60 minutos após o seu início e os 03 (três) últimos até a assinatura do termo de encerramento da prova.

8.14. Não será permitido o uso de lápis ou lapiseira, assim como borracha, durante as provas. Para o preenchimento da Folha de Respostas, o candidato deverá usar SOMENTE caneta esferográfica azul ou preta com corpo transparente.

8.15. O tempo necessário para o preenchimento da Folha de Respostas já está incluso no tempo de duração da prova.

8.16. Os gabaritos poderão ser anotados, para posterior conferência, na contra capa do Caderno de Prova, destinada a esta finalidade. Tanto as questões quanto o gabarito da prova



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

estarão disponibilizados na Internet, no endereço eletrônico www.copeve.cefetmg.br, a partir das 20h do dia 04 de dezembro de 2016.

8.17. O candidato deverá entregar aos aplicadores o Caderno de Prova e a Folha de Respostas. Aquele que sair com este material do local onde realizou sua prova será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.18. Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização da prova e a COPEVE/CEFETMG não se responsabiliza por perda ou extravio de objetos e documentos durante a aplicação da prova do Processo Seletivo.

8.19. O número de questões e a pontuação máxima estão especificados no Quadro 01 a seguir.

Quadro 01 – Número de questões e pontuação máxima para cada prova

Área de conhecimento	PROVA	Nº QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	Português	15	15 pontos
Matemática	Matemática	15	15 pontos
Ciências	Biologia	06	06 pontos para cada prova
	Química	06	
	Física	06	
Estudos Sociais	Geografia	06	06 pontos
	História	06	06 pontos
Total			60 pontos

8.20. A obra literária indicada para os cursos da educação profissional técnica INTEGRADA de nível médio é “Ouro dentro da cabeça”, de Maria Valéria Rezende. Editora Autêntica.

9. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

9.1. O conteúdo programático das provas encontra-se detalhado no ANEXO II deste Edital.

10. DA CORREÇÃO DE PROVA E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A Folha de Respostas do candidato é lida opticamente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

10.2. Cada acerto equivale a 01 (um) ponto.

10.3. A nota final do candidato será o resultado do total de pontos que ele obtiver em todas as provas. O valor máximo de pontos obtidos será limitado ao total de pontos previstos para o conjunto das provas – ou seja, 60 (sessenta) pontos.

10.4. A classificação final para preenchimento de vagas seguirá a ordem decrescente da nota final para cada curso, respeitando-se os critérios de reservas de vagas, com o aproveitamento dos candidatos até o limite das vagas fixadas por curso, ressalvados os casos de empate, conforme descrito no item 10, deste Edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Em caso de empate no último lugar, classificar-se-á o candidato que obtiver maiores notas nas provas assim sequenciadas: Português, Matemática, História, Geografia, Biologia, Química e Física.

11.2. Persistindo o empate, será classificado o candidato com idade mais elevada.

12. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

12.1. Será eliminado o candidato de quaisquer cursos que não alcançar 20% (vinte por cento) do total de pontos da prova objetiva.

12.2. O candidato que não assinar a lista de presença e/ou a folha de resposta será eliminado.

12.3. A inexatidão das declarações ou informações prestadas pelo candidato no ato de sua inscrição ou a falsidade documental, ainda que verificada posteriormente à realização do Processo Seletivo 2017, implicarão a eliminação do mesmo.

12.4. Será eliminado o candidato que deixar de comparecer no dia da prova ou que praticar qualquer conduta incompatível, fraudulenta e/ou ilegal para a sua realização.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso contra as questões da prova até às 17 horas do dia útil subsequente à divulgação do gabarito oficial. O recurso deverá ser apresentado em folhas separadas para cada questão recorrida, com indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

da resposta divulgada pelo CEFETMG, com argumentação lógica e consistente, bem como a indicação clara da bibliografia pesquisada pelo candidato referente a cada questão.

13.2. O recurso será dirigido à Presidência da COPEVE, em primeira e única instância, devendo o requerimento ser protocolado no Setor de Protocolo de qualquer uma das Unidades do CEFET-MG.

13.3. Não serão aceitos recursos coletivos.

13.4. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora dos prazos estipulados.

13.5. Os recursos serão analisados em 48 (quarenta e oito) horas pelas respectivas bancas e encaminhados ao Presidente da COPEVE, que dará decisão terminativa sobre os recursos, constituindo-se em única e última instância.

13.6. Se houver alteração do gabarito oficial, por força de provimento de algum recurso, o gabarito será alterado e a prova será corrigida de acordo com o novo gabarito.

13.7. Se após o exame dos recursos houver anulação de questão, o ponto a ela destinado será atribuído a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

13.8. Os resultados dos recursos estarão à disposição dos candidatos, na sala da COPEVE, no campus I, na Av. Amazonas, 5253, na cidade de Belo Horizonte para que tomem conhecimento.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO RESULTADO OFICIAL

14.1. A classificação final para preenchimento de vagas seguirá a ordem decrescente da nota final para cada curso, respeitando-se os critérios de reservas de vagas, com o aproveitamento dos candidatos até o limite das vagas fixadas por curso, ressalvados os casos de empate, conforme descrito no item 11 deste Edital, e estará sujeita a alterações por motivo de recursos previstos no item 13.

14.2. A classificação final dos candidatos será publicada, a partir das 17h do dia 12 de dezembro de 2016 no endereço eletrônico www.copeve.cefetmg.br e não confere expectativa de direito à matrícula.

14.3. Caberá recurso contra a Classificação final até às 17h do dia útil subsequente à divulgação da mesma. O recurso será dirigido à Presidência da COPEVE, em primeira e única instância,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

devendo o requerimento ser protocolado no Setor de Protocolo de qualquer uma das Unidades do CEFET-MG. Os recursos serão analisados em 48 horas.

14.4. Expirado o prazo de entrega e de análise dos recursos, será divulgado o RESULTADO OFICIAL do Processo Seletivo.

14.5. O RESULTADO OFICIAL estará disponível, a partir das 17h do dia 15 de dezembro de 2016, no endereço eletrônico www.copeve.cefetmg.

14.6. Do RESULTADO OFICIAL deste Processo Seletivo não caberá recurso de qualquer natureza.

14.7. Para Belo Horizonte, os primeiros classificados ocuparão as vagas destinadas aos cursos ofertados no primeiro semestre, conforme Quadro II, do ANEXO I. Para os cursos técnicos do segundo semestre para os campi de Belo Horizonte (Quadro III, do ANEXO I), nova lista de classificação será divulgada na página da COPEVE a partir de 29 de março de 2017, contendo o calendário de matrícula.

14.8. O acompanhamento da classificação e as chamadas sucessivas após a primeira são de responsabilidade do candidato. Em caso de novas chamadas, estas serão divulgadas na página da COPEVE.

14.9. Só o RESULTADO OFICIAL divulgado confere expectativa de direito ao candidato a efetuar a sua matrícula no CEFET-MG.

14.10. As provas do processo seletivo tornam-se propriedade da COPEVE/CEFET-MG, que passado o dia de realização, dará a destinação que lhe convier.

14.11. Após 30 dias da homologação do Resultado Oficial a COPEVE/CEFET-MG dará a destinação que lhe convier às folhas de respostas e aos achados e perdidos.

15. DA PRÉ-MATRÍCULA

15.1. A pré-matrícula corresponde ao cadastro inicial do candidato aprovado junto ao CEFETMG.

15.2. Por tratar-se de um procedimento preliminar, a pré-matrícula não garante o direito à vaga, a qual somente será efetivamente ocupada após a realização do registro acadêmico presencial, quando então o candidato passará à condição de aluno.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

15.3. Os candidatos aprovados para cursos da educação profissional técnica de nível médio deverão preencher obrigatoriamente o formulário de pré-matrícula, online, que será disponibilizado na página da COPEVE - juntamente com o Resultado Oficial.

16. DO REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA

16.1. O Registro Acadêmico e Matrícula para todos os candidatos aprovados em primeira chamada ocorrerá conforme calendário que será divulgado juntamente com o Resultado Oficial.

16.2. O candidato deverá comparecer pessoalmente e entregar a documentação de matrícula na Secretária de Registro e Controle Acadêmico da Unidade para a qual se inscreveu:

- Em Araxá – Campus Araxá: Avenida Ministro Olavo Drummond, 25. Bairro: São Geraldo.
- Em Belo Horizonte – Campus I: Av. Amazonas, 5253. Bairro Nova Suiça.
- Em Contagem – Campus Contagem: Av. Dr. Antônio Chagas Diniz, 655. Bairro Cidade Industrial.
- Em Curvelo – Campus Curvelo: Rua Santa Rita, 900. Bairro Santa Rita.
- Em Divinópolis – Campus Divinópolis: Rua Álvares de Azevedo, 400. Bairro Bela Vista.
- Em Leopoldina – Campus Leopoldina: Rua José Peres, 558. Bairro Centro.
- Em Nepomuceno – Campus Nepomuceno: Av. Monsenhor Luiz de Gonzaga, 103. Bairro Centro.
- Em Timóteo – Unidade Timóteo: Rua 19 de Novembro, 121. Centro Norte.
- Em Varginha – Campus Varginha: Av. dos Imigrantes, 1000. Bairro Vargem.

16.3. Os documentos exigidos para a matrícula estão listados no ANEXO III deste edital.

16.4. Os candidatos aprovados para as vagas destinadas à Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012) deverão apresentar, além dos documentos constantes no ANEXO III, as cópias dos documentos exigidos para comprovação de escolaridade e ou renda constantes no ANEXO IV, conforme a opção da modalidade escolhida pelo candidato.

16.4.1. A homologação do Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos aprovados para as vagas destinadas à Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012) ficam condicionadas ao deferimento da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

análise das cópias da documentação que foi entregue no momento do Registro Acadêmico. Somente após a homologação o Registro Acadêmico será confirmado. O resultado com a homologação ou não dessas matrículas ficará disponível na página da COPEVE.

16.4.2. A vaga decorrente do Registro Acadêmico que não for homologada será preenchida pelo candidato convocado em próxima chamada, obedecida à ordem do Resultado Oficial, segundo o critério de aprovação do candidato aprovado que não realizou sua matrícula.

16.5. Não será realizado o Registro Acadêmico de candidato com documentação incompleta.

16.6. O estudante aprovado, menor de 18 (dezoito) anos, deverá necessariamente estar acompanhado do pai, ou da mãe ou de um responsável, para efetuar o Registro Acadêmico.

16.7. O Registro Acadêmico poderá ser feito por procurador constituído em instrumento particular de procuração simples com firma reconhecida em cartório, ou pelo pai ou mãe do matriculando. Para o pai ou mãe, fica dispensada a apresentação de procuração, mas devem comprovar a paternidade. O CEFET-MG não se responsabiliza por erro cometido pelo procurador ou representante do candidato.

16.8. É vedado o trancamento geral de matrícula no primeiro semestre/ano dos cursos do CEFET-MG.

16.9. O CEFET-MG não efetuará matrícula do candidato aprovado no Processo Seletivo para os cursos da educação profissional técnica de nível médio que não atender à exigência mínima de escolaridade.

16.10. Não será permitida a matrícula do candidato classificado que já esteja matriculado em outro curso técnico do CEFET-MG.

16.11. Perderá o direito à vaga e não poderá realizar o Registro Acadêmico o candidato que:

- a) não realizar a pré-matrícula online dentro do período estipulado;
- b) participando das vagas destinadas à reserva de vagas (Lei 12.711/2012), deixar de entregar os documentos comprobatórios exigidos no ANEXO IV deste Edital, conforme a opção feita no ato da inscrição, mesmo que seja um candidato menor de idade;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- c) participando das vagas destinadas à reserva de vagas (Lei 12.711/2012), após a análise da documentação comprobatória exigida no ANEXO IV deste Edital, conforme a opção feita no ato da inscrição, não tiver sua matrícula homologada;
- d) não comprovar a escolaridade mínima exigida;
- e) não se apresentar nos dias fixados para efetuar o Registro Acadêmico presencial.

16.12. A vaga decorrente da aplicação do subitem 16.11 será preenchida pelo candidato convocado em próxima chamada, obedecida à ordem do Resultado Oficial, segundo o critério de aprovação do candidato aprovado que não realizou sua matrícula.

16.13. O candidato que decidir pelo cancelamento de sua matrícula deverá fazê-lo oficialmente dentro de um prazo de até sete dias, após a realização do Registro Acadêmico.

17. DA COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE E RENDA PARA CANDIDATOS APROVADOS PARA AS VAGAS DESTINADAS À RESERVA DE VAGAS (Lei 12.711/2012)

17.1. O candidato aprovado para vaga destinada à RESERVA DE VAGAS (Lei 12.711/2012) deverá entregar, além dos documentos de matrícula que constam no ANEXO III, as cópias dos documentos que estão listados no ANEXO IV deste edital. As cópias não serão devolvidas para os candidatos.

17.2. A comprovação de escolaridade se dará por apresentação de cópia do histórico escolar do ensino médio ou cópia da Declaração de conclusão do ensino médio do candidato, especificando em qual escola foi cursada cada uma das séries, caso o Histórico Escolar não tenha sido emitido.

17.3. O candidato pleiteante à RESERVA DE VAGAS (Lei 12.711/2012), que tenha concluído o Ensino Fundamental no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino deverá preencher e assinar declaração de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Fundamental na rede particular de ensino.

17.4. A comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomará por base as informações prestadas, pelo candidato na inscrição, detalhadas no preenchimento do Formulário de Pré-matrícula (formulário disponível na página www.copeve.cefetmg.br), nas cópias dos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

comprovantes de renda referentes aos três meses anteriores ao mês do início do período das inscrições no processo seletivo ou na Folha Resumo do Cadastro Único (Cad único). Não será aceita documentação incompleta.

17.5. Na hipótese de se comprovar inveracidade nas informações prestadas ou fraude no(s) original (nais) do(s) documento(s) referido(s) neste Edital, em qualquer momento, inclusive posterior ao Registro Acadêmico e Matrícula, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato envolvido será automaticamente eliminado e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

17.6. O CEFET-MG poderá realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas ou solicitar complementação de documentos, se for necessário.

17.7. A COPEVE divulgará na página o resultado das análises dos documentos. Os candidatos que obtiverem deferimento terão suas matrículas homologadas.

17.8. Caberá recurso contra o resultado da análise documental até às 17h do dia útil subsequente à sua divulgação. O recurso será dirigido à Presidente da COPEVE, em primeira e única instância, devendo ser protocolado pelo candidato, na Unidade do CEFET-MG onde será realizado o curso em que se inscreveu, com argumentação lógica e consistente. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora do prazo estipulado. Os recursos serão analisados em 48 (quarenta e oito) horas e encaminhados à Presidente da COPEVE, que dará decisão terminativa sobre os recursos, constituindo-se em única e última instância.

18. DA REALIZAÇÃO DE PROVAS DO PROCESSO SELETIVO EM REGIME ESPECIAL

18.1. O candidato que, por motivo comprovado de doença, estiver impossibilitado de locomover-se até o local da realização da prova, deverá fazer contato com a COPEVE com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

19. DAS NORMAS APLICÁVEIS

19.1. O candidato deverá declarar, no requerimento de inscrição, que atende a todos os requisitos constantes dos atos disciplinares do Processo Seletivo para o ano letivo de 2017, para os cursos da educação profissional técnica de nível médio, o que implicará o conhecimento expresso e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

19.2. A inexatidão das declarações ou informações prestadas pelo candidato ou seu responsável ou a falsidade documental, ainda que verificada posteriormente à realização do Processo Seletivo para o ano letivo de 2017, para os cursos da educação profissional técnica de nível médio, implicarão a eliminação do mesmo, sendo declarados nulos os respectivos atos, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis.

19.3. A COPEVE tem amplos poderes para orientação, realização, apuração, divulgação e fiscalização dos trabalhos.

19.4. A inscrição dos candidatos no Processo Seletivo para o ano letivo de 2017, para os cursos da educação profissional técnica de nível médio implica aceitação das normas estabelecidas por este Edital, pelo Regimento do CEFET-MG e pela legislação específica, que regem o referido concurso, matrícula e funcionamento dos cursos.

19.5. Para efeito de identificação, o candidato poderá ser fotografado e ter colhida sua impressão digital para averiguações posteriores.

19.6. As normas que regem as resoluções das provas constarão dos respectivos Cadernos de Provas e, juntamente com as que foram explicitadas neste Edital, constituem o escopo geral das normas reguladoras do Processo Seletivo para o ano letivo de 2017, para os cursos da educação profissional técnica de nível médio.

19.7. O CEFET-MG reserva a si o direito de cancelar o Processo Seletivo para o ano letivo de 2017 para o curso da educação profissional técnica de nível médio em que o número de inscritos for menor que o número de vagas. Em tal hipótese, o candidato terá direito a receber o valor pago na inscrição bem como optar pelo aproveitamento da inscrição em outro curso.

19.8. Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo e outros) cometida por candidatos, professores, técnicos administrativos ou estudantes do CEFET-MG, constatada antes da realização



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

do Processo Seletivo para o ano letivo de 2017, para os cursos da educação profissional técnica de nível médio, durante ou após ele, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente, e o infrator estará sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É proibido fumar nas dependências dos locais de provas.

20.2. Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela COPEVE.

20.3. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditivos ou complementos ao mesmo, que vierem a ser publicados pelo CEFET-MG, e também as disposições e instruções contidas no Requerimento de Inscrição, no Comprovante Definitivo de Inscrição, nas Folhas de Respostas e no(s) caderno(s) de prova(s).

21. DO PRAZO DE VALIDADE

21.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua validade encerrada depois de decorridas 25% (vinte e cinco por cento) das aulas previstas para cada semestre letivo de 2017.

Belo Horizonte, 12 de setembro de 2016.

Prof^a. Maria Celeste Monteiro de Souza Costa
Presidente da COPEVE do CEFET-MG

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor Geral do CEFET-MG